

## RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - PPGEB

Regulamenta a coorientação no âmbito do **PPGEB**.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Curitiba, em conformidade com a Portaria Normativa nº17 de 28/12/2009 da CAPES e o Regulamento Geral da Pós-Graduação e no uso das suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. No âmbito do PPGEB, considera-se coorientador o docente (permanente, colaborador ou pesquisador) ou participante externo, com título de doutor, que contribuirá para a realização de projeto de pesquisa de um aluno, complementando as competências do orientador.

Artigo 2º. No interesse do programa, o colegiado poderá permitir um coorientador que demonstre possuir notório saber na área de conhecimento específica do projeto de pesquisa do aluno.

Parágrafo único. O colegiado deverá pautar sua decisão nos seguintes documentos: (i) Comprovante de que o candidato a coorientador pertence a um grupo de pesquisa ligado ao PPGEB, (ii) Descritivo resumido do projeto do aluno (uma página), (iii) Justificativa escrita da necessidade do notório saber no projeto do aluno e (iv) currículo Lattes ou outro documento demonstrando o notório saber.

Artigo 3º. É responsabilidade do orientador do aluno indicar o coorientador ao coordenador do PPGEB.

Artigo 4º. O coordenador do PPGEB é responsável por homologar ou não a indicação do orientador, exceto no caso do Artigo 2º.

Parágrafo único. No interesse do programa, o coordenador poderá submeter a indicação à apreciação do colegiado.

Artigo 5º. O coorientador deverá ser indicado até no máximo seis meses antes da defesa do trabalho.

Artigo 6º. O coorientador poderá ser substituído ou desligado até no máximo seis meses antes da defesa do trabalho.

Artigo 7º. O orientador e o coorientador poderão trocar de função até no máximo três meses antes da defesa do trabalho, desde que não haja objeção regulamentar.

Artigo 8º. Os casos omissos nessa resolução serão resolvidos pelo colegiado do PPGEB.

Artigo 9º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação no site da UTFPR.

CURITIBA, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO PALMA SETTI  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação PPGEB  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Campus Curitiba